



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 03/2023

Termo de Contrato para aquisição de material de expediente, que entre si fazem a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, e a empresa M.G.B. COMERCIAL EIRELI, nos termos que seguem.

PREÂMBULO - DAS PARTES E SUAS QUALIFICAÇÕES

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Campo Grande, 1585, na cidade de Itaquirai, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, representada neste ato, pelo Prefeito, Sr **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, portador do RG nº. 150.765-1, SSP/MS e CPF nº. 031.770.011-11, e **SILVIA PATRICIA FREIRE**, portadora do RG nº. 138.597-2, SSP/MS, e CPF nº. 958.462.201-34, doravante denominadas **CONTRATANTE**, e a empresa **M.G.B. COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.239.109/0001-23, com sede na Rua Manacá, nº 620, CEP: 79950-000, Portal Residence, na cidade de Naviraí/MS, neste representado pelo Sr **JEFERSON PERDOMO**, inscrito no CPF sob o nº. 022.998.439-81, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, na forma da legislação vigente e das cláusulas abaixo, o seguinte negócio jurídico.

I DO OBJETO CONTRATADO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de material de consumo - papel sulfite, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal Educação.

1.2 A **CONTRATADA** executará o contrato em conformidade com o objeto da licitação e a proposta apresentada, assim como de acordo com o anexo I do Edital, que integram este contrato para todos os efeitos.

II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior de conformidade com o Convite nº. 12/2022, do Processo nº. 164/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

III DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Execução indireta, sob aquisição por preço unitário.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

IV DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO FINAL.

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 58.432,00** (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais) cujo pagamento deverá ser efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega/execução dos produtos/serviços, e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.2 Caso haja atraso no pagamento, incidirá correção monetária aferida pelo índice IGP-M/FGV, na forma do § 3º do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

4.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminará(o) o(s) produtos/serviços entregues/executados, e fará constar, em seu corpo, o número do processo licitatório, contrato e empenho.

4.4 Em caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessárias no contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

4.6 A contratada deverá apresentar, junto à(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is), documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, da Lei 8.666/93, para comprovação de que encontra-se regular com as Fazendas Públicas, em atendimento ao estabelecido nos art. 55, inciso XIII, da referida Lei, sob pena das sanções previstas em seu art. 87.

V DO RECEBIMENTO

5.1 Conforme o Termo de Referência.

VI DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itaquirai/MS;

6.3 A CONTRATADA fica obrigada a trocar o produto que for recusado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Independentemente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade, segurança e solidez do produto, obrigando-se a trocá-lo, se houver defeito ou estar em desacordo com o proposto.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

VII DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICÁ-LAS

7.1. Conforme o Termo de Referência.

VIII DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo mútuo;
- b) unilateralmente pelo contratante, na forma do artigo 79, inciso I, Lei nº. 8.666/93;
- c) quando uma das partes deixar de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observados os direitos da Administração previsto na cláusula XI.

IX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos para atender as despesas oriundas deste Convite originam-se, em conformidade com verba abaixo discriminada, consignada no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2022:

06.01 – Secretaria de Educação
12.361.0009.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 101

06.01 – Secretaria de Educação
12.361.0009.2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 101

06.01 – Secretaria de Educação
12.365.0009.2.026 – Manutenção da Educação Infantil-Creche
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 101

06.01 – Secretaria de Educação
12.365.0009.2.027 – Manutenção da Educação Infantil-Pré-Escola
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 101

X DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Conforme o Termo de Referência.

XI DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11.1 Sem prejuízo dos direitos conferidos à contratante neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela indicar. E independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado;

12.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, obedecendo-as rigorosamente;

12.3 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica do produto, sendo obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que se apresentar com defeito, ou que não tenha obedecido as especificações do edital;

12.4 Qualquer modificação do objeto ou especificações somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

XIII DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquiraí/MS, para a solução de eventuais conflitos decorrentes do presente contrato.

XIV DA CONCLUSÃO

14.1 Estando firmes no propósito de criar vínculo jurídico, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaquiraí/MS, 06 de janeiro de 2023.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Pela Contratante

SILVIA PATRICIA FREIRE
Pela Contratante

JEFERSON PERDOMO
Pela Contratada

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF:

CPF: